

**ORDEM DE SERVIÇO Nº 13, DE 18 DE JUNHO DE 2015.**

O ADMINISTRADOR REGIONAL DO JARDIM BOTÂNICO, INTERINO, DA SECRETARIA DE ESTADO DE GESTÃO DO TERRITÓRIO E HABITAÇÃO no uso da competência que lhe é atribuída pelo inciso XLV, do artigo 20, do Regimento aprovado pelo Decreto nº 16.244, de 28 de dezembro de 1994, tendo em vista o disposto no parágrafo 1º, do artigo 2º, do Decreto nº. 17.079, de 28 de dezembro 1995, resolve:

Art. 1º Atualizar os valores de preço público correspondentes à utilização de áreas públicas, no âmbito desta Região Administrativa, referentes ao ano de 2015.

Parágrafo único. Os preços públicos foram calculados com base no Decreto 17.079, de 28 de dezembro de 1995, alterado pelo Decreto 19.265, de 26 de maio de 1998 e Decreto 25.792, de 2 de maio de 2005, com os coeficientes transformados em reais, atualizados nos termos do parágrafo único do artigo 1º da Lei nº 1.118, de 21 de junho de 1996, e artigo 1º da Lei Complementar nº 435, de 27 de dezembro de 2001.

Art. 2º Esta Ordem de Serviço entra em vigor na sua data de publicação.

**ALDENIR PARAGUASSÚ**

## ANEXO I – ANO DE 2015

ESPAÇOS OCUPADOS EM ÁREAS PÚBLICAS COM FINALIDADES COMERCIAIS E/OU DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO POR:	UNIDADE m <sup>2</sup> (metro quadrado)	VALORES EM REAIS PREÇO PÚBLICO		
		DIA	MÊS	ANO
Comércio estabelecido:				
a) Com cobertura:	m <sup>2</sup>	0,34	10,23	122,75
b) Sem cobertura:	m <sup>2</sup>	0,15	4,54	54,48
Canteiros de obras, parques de diversões, circos, exposição e similares	m <sup>2</sup>	0,04	1,14	13,65
Estacionamento cercado, sem cobrança de ingresso ou qualquer preço	m <sup>2</sup>	0,01	0,26	3,06
Feiras permanentes – vide Decreto nº 32.906, de 6/5/2011	m <sup>2</sup>	-	-	-
Feiras livres e similares - vide Decreto nº 32.906, de 6/5/2011	m <sup>2</sup>	-	-	-
Área efetivamente utilizada por estabelecimento particular de ensino (coberta ou não)	m <sup>2</sup>	0,11	3,16	37,90
Banca em mercado	m <sup>2</sup>	0,37	10,99	131,93
Placa, painel publicitário, outdoors e similares – Vide Lei nº 3.035, de 18/7/2002 e Decreto 28.134, de 12/7/2007		-	-	-
Comércio ou serviço ambulante em veículos motorizados ou não:				
a) quiosques, trailers e similares - Vide Lei nº 4.257, de 2/12/2008, Decreto nº 30.648, de 5/8/2009 e Portaria nº 35, de 09/04/2015.		-	-	-
b) balcões, carrinhos, tabuleiros, bancas e similares	unidade	0,66	19,70	236,44
c) caminhões	unidade	0,45	13,64	163,71
Avanço de postos de serviço (PAG/PLL)	m <sup>2</sup>	1,25	37,50	450,03
Abrigo de táxi	m <sup>2</sup>	0,18	5,31	63,67
Áreas efetivamente utilizadas com instalações e equipamentos que concorram para desenvolvimento de eventos com finalidade comercial	m <sup>2</sup>	0,35	10,53	126,32
Outras finalidades lucrativas/comerciais	m <sup>2</sup>	0,38	11,54	138,44

## ANEXO II - ANO DE 2015

ESPAÇOS COMERCIAIS OCUPADOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m <sup>2</sup> /mês)
	PREÇO PÚBLICO
Até 100 m <sup>2</sup>	6,14
101 a 500 m <sup>2</sup>	4,27
501 a 1.500 m <sup>2</sup>	2,14
1.501 a 3.000 m <sup>2</sup>	1,22
3001 a 5.000 m <sup>2</sup>	0,80
5.001 a 8.000 m <sup>2</sup>	0,55
8001 a 13.000 m <sup>2</sup>	0,43
Acima de 13.000 m <sup>2</sup>	0,22

## ANEXO III - ANO DE 2015

OCUPAÇÃO DE ESPAÇOS DESTINADOS A REALIZAÇÃO DE EVENTOS EM PARQUES VIVENCIAIS OU RECREATIVOS	VALORES EM REAL (m <sup>2</sup> /mês)
	PREÇO PÚBLICO
1) eventos com cobrança de ingresso	266,44
2) eventos sem cobrança de ingresso	95,91
3) eventos filantrópicos	79,92
4) por evento (realizados por confederações, federações e entidades afins)	266,42

Este texto não substitui o original publicado no DODF de 19/06/2015, p.17.